

PARECER - PLO Nº 180/2022

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 180/2022, que pretende alterar a Lei Municipal nº 5026, de 18 de março de 2020, que instituiu e incluiu no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Festival de Balonismo, e dá outras providências.

Sob a ótica da competência, entendemos que compete à Vereadora, em concorrência com a Prefeita, propor Projeto de Lei deste “jaez”.

O artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente, e não cria gastos nem atribuições inconstitucionais ao Poder Executivo, e tem por escopo homenagear o balonista **Rodolpho de Amorim Tozzi**, que se acidentou e faleceu em 2020, quando praticava mais um voo de balão, sendo, portanto, a reverência justa e relevante.

Pelo exposto emito Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei 180/2022, por ser legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



